



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre horário de funcionamento, jornada de trabalho, horário de atendimento ao público, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de atualizar e consolidar as disposições referentes ao horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal,

Considerando ainda, a exigência de serem estabelecidos procedimentos eficazes no tocante a economicidade combinado com a qualidade na prestação de serviços.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Durante o Período de Recesso Parlamentar o Poder Legislativo funcionará apenas administrativamente.

Artigo 2º - Após o período de Recesso Parlamentar o expediente será das 07h00min às 12h00min (horário oficial do Estado).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2018.

REGISTRADA ,

PUBLICADA ,

CUMpra – SE

Josué Nogueira Martinez
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

Antonio Coral Costa
1º Secretário
